



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres, será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres de Guaramiranga será realizada no dia 07 de julho de 2021 no horário de 8h30 às 13h00.

Art. 2º A I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres foi convocada pela Portaria Nº 129/2021, de 28 de junho de 2021, assinada pela Prefeita de Guaramiranga.

Art. 3º I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política pública para as Mulheres e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar uma política pública para as Mulheres.

Art. 4º A I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para a regulamentação, estruturação, institucionalização e implementação do Sistema Nacional de Política para as Mulheres "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia" e escolher/eleger delegadas para V Conferência Estadual de Política para as Mulheres:

I - Estabelecer formas de colaboração e de acordo federativo para o financiamento às Políticas Públicas para as Mulheres com os Estados e Municípios para institucionalização e implementação do SINAPOM;

II – Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento dos Conselhos Municipais, Estaduais.

III – Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento dos organismos governamentais municipais e estaduais.

IV – Propor mecanismos para estimular a criação e o fortalecimento de fundos e planos municipais e estaduais de Política para as Mulheres.

Art. 5º A I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres tem como Tema "Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia". Segue abaixo os eixos para estudo:



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Eixo I - "A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres";

Eixo II - "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema";

Eixo III - "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade".

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º – Poderão se inscrever como Participantes da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política para as Mulheres na condição de:

I – Delegadas, desde que devidamente credenciadas, com direitos a voz e voto;

II – Representantes governamentais;

III – Representantes da sociedade civil, dos seguintes segmentos:

a) Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres;

b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;

c) Pertença Étnico-racial e Liberdade Religiosa;

d) Identidade de Gênero e Orientação Sexual;

e) Mulheres de Bairros e Comunidades;

f) Mulheres indígenas;

g) Mulheres quilombolas;

h) Mulheres de comunidades tradicionais de matriz africana;

i) Mulheres ciganas;

j) Mulheres com deficiência;

k) Outros Movimentos Democráticos e Populares de Direitos das Mulheres.

IV – Convidadas, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

- a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política para as mulheres;
- b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 7º - O Credenciamento das Participantes da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres será efetuado de forma virtual com ampla divulgação nas redes sociais do município.

CAPÍTULO III DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 8º – A Mesa Redonda terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 03 (três) Eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º – A Mesa Redonda contará com expositora para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 10 – A Mesa Redonda terá a colaboração de uma Coordenadora de Mesa, indicada pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11 – A Comissão Organizadora indicará uma Relatora, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala das expositoras sobre o tema.

Art. 12 – As perguntas das participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito/chat e encaminhado ao Coordenador da Mesa.

CAPÍTULO IV DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13 – Os grupos de trabalho serão formados por até 30 participantes, devendo conter 01 (uma) Coordenadora e 02 (duas) Reladoras, sendo uma das reladoras indicados pela Comissão Organizadora e outra eleita pela Grupo.

Art. 14 – A Coordenadora terá a função de:

- I. Conduzir as discussões;
- II. Controlar o tempo;
- III. Estimular a participação das membras do Grupo de Trabalhos



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 15- As Reladoras do Grupo de Trabalho terão a função de:

- I – Registrar as opiniões consensuais das discussões das participantes;
- II – Elaborar o respectivo relatório;
- III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando a Relatora Geral, de acordo com o roteiro fornecido pela Comissão Organizadora da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constarão dos Relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16 – Os relatórios dos grupos serão encaminhados a Coordenação para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17 – A Mesa Redonda será aberta a todas as participantes da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres

Art. 18 – A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I – Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres;
- II – Escolher/Eleger 03 delegadas para participar da V Conferência Estadual de Política para as Mulheres.

SEÇÃO I DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 19 – Serão candidatas a Delegadas para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, as participantes elencadas nos incisos, I, II e III do Art. 6º deste Regimento.

Art. 20 – A escolha das 03 delegadas para a V Conferência Estadual de Política para as Mulheres, entre Participantes da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres, será paritária na seguinte proporção:



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

I – 60% (sessenta por cento) das representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres;
- b) Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- c) Pertença Étnico-racial e Liberdade Religiosa;
- d) Identidade de Gênero e Orientação Sexual;
- e) Mulheres de Bairros e Comunidades;
- f) Mulheres indígenas;
- g) Mulheres quilombolas;
- h) Mulheres de comunidades tradicionais de matriz africana;
- i) Mulheres ciganas;
- j) Mulheres com deficiência;
- k) Outros Movimentos Democráticos e Populares de Direitos das Mulheres.

II – 40% de representantes do Setor Público:

SEÇÃO II DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21 – A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I – As proposições serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa coordenadora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II – As delegadas são asseguradas o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final.

III- As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à mesa coordenadora da Plenária até 03 minutos após o término da leitura do Relatório Final;

IV – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V – As proponentes do destaque terão 02 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e a Coordenadora da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 02 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquele do proponente do destaque;



REGIMENTO INTERNO DA I REUNIÃO AMPLIADA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

VI – Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aquelas que obtiverem a maioria simples dos votos das participantes presentes;

VII – Após a votação dos destaques, proceder -se a votação do Relatório Final.

SEÇÃO III DAS MOÇÕES

Art. 22 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa coordenadora, através de assinatura eletrônica por 60% da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 23 - Após a leitura de cada Moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das participantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As participantes das Plenárias são asseguradas o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Art. 25 - Serão conferidos Declarações a todas as participantes da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres e as Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para a votação da Plenária.

Art. 27 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento eletrônico/virtual, o número de delegadas da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres, bem como o número de convidadas.

Art. 28 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da I Reunião Ampliada de Políticas para as Mulheres.

Guaramiranga/CE, 05 de julho de 2021